



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

MINUTA DE AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 00027/2026

PROCESSO SIGA Nº 00011/DGPC/2026

COMPRA DIRETA Nº 5/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA 84 VEÍCULOS PATRIMONIADOS NA PCAP, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

MACAPÁ/AP
2026





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - DGPC
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº 00011/DGPC/2026
Compra Direta	nº [PREENCHER: NÚMERO/2026]
Objeto	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA 84 VEÍCULOS PATRIMONIADOS NA PCAP, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total estimado	R\$ 61.170,00
Publicação do aviso	14/09/2026
Período para envio de propostas	De 14/09/2026 - 12h:00min até 21/09/2026 - 12h:00min
Data da sessão pública	21/09/2026
Fase de lances	Das 12h:00min às 18h:00min - horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço por item
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II; IN nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP; IN SEGES/ME nº 67/2021, no que couber
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br
Proposta e habilitação	OBRIGATÓRIAS E CONCOMITANTES no SIGA/AP, até o encerramento do recebimento das propostas, conforme item 7.1 deste Aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2026
(Processo Administrativo SIGA nº 00011/DGPC/2026)

Torna-se público que a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - DGPC, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, no Parecer Referencial nº 07/2026-PLCC/PGE/AP e nas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA 84 VEÍCULOS PATRIMONIADOS NA PCAP, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em 03 (três) itens, com adjudicação pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, conforme o Termo de Referência e o SIGA/AP: Item 01 - 70 unidades de pneu 185/65 R15; Item 02 - 10 unidades de pneu 215/50 R17; Item 03 - 26 unidades de pneu 265/65 R17. O valor global estimado é de R\$ 61.170,00.

1.3. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e as demais peças vinculadas ao processo administrativo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de R\$ 61.170,00, inferior ao limite vigente indicado no Termo de Referência para o exercício de 2026, observadas a hipótese legal, a motivação e as condições demonstradas nos autos.

2.2. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, o Parecer Referencial nº 07/2026-PLCC/PGE/AP e as demais normas estaduais e federais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico indicado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

3.5. É vedada a subcontratação do objeto, conforme item 4.3 do Termo de Referência. A participação de consórcios, se admitida pelo sistema e pela legislação aplicável, observará as demais condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável ao objeto e ao valor da contratação.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no SIGA/AP, no período de **14/09/2026 - 12h:00min até 21/09/2026 -12h:00min**, observado o prazo regulamentar. No mesmo prazo, é **OBRIGATÓRIA** a anexação **CONCOMITANTE** de todos os documentos de habilitação exigidos neste Aviso e no Termo de Referência, nos termos do item 7.1.

4.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca e modelo, quando cabíveis, unidade, quantidade, preços unitário e total, prazo de entrega ou execução, validade da proposta e demais informações exigidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá ofertar a integralidade do quantitativo do item em que participar, conforme o Termo de Referência.

4.4. Nos valores ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, materiais, equipamentos e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.

4.6. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com este Aviso e seus anexos, inexistência de fato impeditivo, responsabilidade pelas transações realizadas, atendimento às reservas legais de cargos e cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.

4.8. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances e as regras do sistema.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública ocorrerá em **21/09/2026**, e a fase de lances será realizada das 12h:00min às 18h:00min - horário de Brasília, conforme registro do SIGA/AP.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

5.2. O período de envio de lances deverá observar a duração definida no sistema e na regulamentação aplicável, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas quando incidente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.

5.4. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item, conforme o critério definido no Termo de Referência e no SIGA/AP.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e aquele destinado a cobrir a melhor oferta, será de 0,01.

5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.

5.10. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação, observadas as regras próprias do SIGA/AP.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada, por item, a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.

6.2. Se o valor da melhor proposta permanecer acima do preço máximo definido, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação no sistema. A convocação para proposta readequada NÃO autoriza a apresentação posterior de documento de habilitação que deveria ter sido anexado concomitantemente à proposta inicial, ressalvadas apenas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

6.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexecutável ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

6.5. Diante de indício de inexecuibilidade ou de necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos, capacidade de fornecimento ou execução e atendimento às exigências técnicas, sem alteração substancial da proposta.

6.6. Erros materiais ou falhas sanáveis da proposta ou planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e permaneça comprovada a suficiência dos valores para execução do objeto.

6.7. A Administração poderá solicitar manifestação da área requisitante ou técnica para verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.8. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. É OBRIGATÓRIA a anexação, no SIGA/AP, de TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, CONCOMITANTEMENTE AO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento, sob pena de desclassificação da proposta em razão da inabilitação do fornecedor.

7.2. O fornecedor é responsável pela integridade, legibilidade, validade e completude dos arquivos anexados. A ausência, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura de documento obrigatório implicará a aplicação da consequência prevista no item 7.1, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de saneamento.

7.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a OBRIGAÇÃO DE ANEXAÇÃO CONCOMITANTE prevista no item 7.1.

7.4. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis.

7.6. À ME/EPP/equiparada será assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização de restrição fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação dos itens e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. O fornecedor adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo da convocação do órgão demandante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.4. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

8.5. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega. A entrega ocorrerá no Setor de Transporte da DGPC, BR 210, Km 0, s/n, Bairro São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68908-878, nos horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa e os respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

10.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou adotar outra providência legalmente cabível, inclusive a prevista no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

10.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.

10.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br até 24 horas antes da abertura da sessão pública, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

10.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 14 de setembro de 2026.

TIAGO DA SILVA MACIEL
Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. NATUREZA

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades com as seguintes definições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED.	CADMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>PNEU 185/65 R15</u> , construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior às 88H, com TREADWEAR igual ou superior a 280. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado no máximo em 6 meses.	UNID	00049538	70	R\$ 430,00	R\$ 30.100,00
02	<u>PNEU 215/50 R17</u> , construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior às 90H, com TREADWEAR igual ou superior a 300. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado no máximo em 6 meses.	UNID	00013933	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
03	<u>PNEU 265/65 R17</u> , construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior às 110H, com TREADWEAR igual ou superior a 500. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado no máximo em 6 meses.	UNID	00035319	26	R\$ 995,00	R\$ 25.870,00





	6 meses.					
VALOR GLOBAL AQUISIÇÃO						R\$ 61.170,00

Os Pneus devem ser certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado e resistência ao rolamento: A, B ou C e aderência em piso molhado: A, B ou C, conforme:



Nota: A marca do Pneu e indicadores são meramente exemplificativos.

1.3. PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.3.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados de notificação para recebimento, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

1.3.2. O prazo de vigência não será prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Polícia Civil do Amapá detém como *mínus público* a apuração das infrações criminais e identificação de sua autoria, conforme art. 144, § 4º da CF/88, objetivando a repressão a atos nocivos socialmente, funcionando ao atendimento ao cidadão 24h por dia nos sete dias da semana.

2.2. O veículo automotor constitui instrumento de trabalho sendo utilizado diuturnamente para tarefas diárias nas unidades policiais e os desgastes de pneus são frequentes.

2.3. Destaque-se que a PCAP tem acréscimos e/ou baixas de veículos de seu patrimônio anualmente e, apesar de planejar as aquisições, elas não vem ocorrendo para contemplação aos novos veículos que passam a integrar a frota, por serem aquisições comuns, as compras são realizadas pela SECCOMPRAS, tendo a última ocorrida pelo Processo SIGA 00056/PGE/2023.

2.4. Durante este lapso temporal a PCAP renovou sua frota com o ingresso de 84 veículos, os quais estão sem reservas de pneus e, como o crime não é previsível ocorrendo em qualquer local e terreno, os veículos podem sofrer avarias e necessitam deter pneus para substituição, motivo da presente contratação.

2.5. Finalizando, tais veículos já estão funcionando há mais de 2 (dois) anos sem pneu para substituição e o desgaste natural pode ocasionar insegurança ao tráfego, então, optou-se por esta aquisição como iniciativa paliativa até conclusão do Processo SIGA 00046/SECCOMPRAS/2026.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição do presente objeto dar-se-á através de procedimento de Contratação Direta, através de **DISPENSA DE VALOR – COTAÇÃO ELETRÔNICA**, nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025), conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022 e Parecer Referencial nº 07/2026-PLCC/PGE/AP, no qual o valor a ser contratado deverá ser inferior a R\$ 65.492,11.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1 A PCAP ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e o Manual Prático de Contratações Sustentáveis da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta e Estadual, Autárquica e Fundacional e dá outras providências, em especial:

- ✓ Atendimento às normas técnicas vigentes do INMETRO, especialmente quanto à certificação compulsória de qualidade, segurança e desempenho;
- ✓ Conformidade com padrões de eficiência energética, incluindo, quando disponível, classificação quanto à resistência ao rolamento, contribuindo para redução do consumo de combustível;
- ✓ Atendimento às normas ambientais relacionadas à redução de ruídos e emissões indiretas, conforme regulamentações aplicáveis;
- ✓ Maior durabilidade e vida útil dos pneus, considerando critérios como índice de desgaste (Treadwear), resistência e capacidade de recapagem, reduzindo a geração de resíduos;
- ✓ Possibilidade de recapagem ou reutilização, quando tecnicamente viável, promovendo economia circular e redução de impactos ambientais;
- ✓ Utilização de matérias-primas e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, incluindo o uso de compostos menos poluentes e tecnologias mais limpas;
- ✓ Facilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica e rede de distribuição de peças e serviços, garantindo maior vida útil e menor descarte prematuro;
- ✓ Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à logística reversa de pneus inservíveis, devendo o fornecedor comprovar, quando solicitado, destinação ambientalmente adequada.

4.2. INDICAÇÃO MARCA/MODELO

Não se aplica.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Conforme Acórdão nº 2.450/2025 – Plenário TCU justifica-se tal assertiva para maior facilidade à fiscalização e logística de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO





5.1 Os materiais referenciados nesta contratação deverão ser entregues pelo Fornecedor, de acordo com as especificações definidas no item 1.2 deste Termo, devendo assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais, sendo novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

5.2 Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no endereço: **BR 210, Km 0, s/n –Bairro S. Lázaro - Macapá/AP – CEP 68908-878– Setor de Transporte da DGPC**, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega;

5.4 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.6 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, arcando com todos os custos decorrentes;

5.7 Em conformidade com artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

5.7.1 **Provisoriamente**: no prazo de 5 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7.2 **Definitivamente:** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. GARANTIA

6.1 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

6.2 DA GARANTIA DO PRODUTO

6.2.1 A garantia da qualidade e o prazo de validade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta.

6.2.2 O prazo para a devolução do produto em sua perfeita condição de uso não poderá exceder a 15 dias corridos, a partir da data da notificação de ocorrência de defeito, salvo





prorrogação autorizada pelo fiscal do contrato e/ou servido designado pela administração, após justificativa da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. Caso se trate das hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 o Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A verificação do objeto será promovida pelo fiscal(is) do contrato, eleito(s) pela Administração da DGPC-AP, sendo que sua fiscalização ocorrerá em observância a execução item 7.

8.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a efetiva entrega do bem, com a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da Contratante, bem como a apresentação das certidões de regularidade fiscal: certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT).

8.3 O PAGAMENTO será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4 DA LIQUIDAÇÃO

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.





8.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5 PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Seleção do Fornecedor e critério de julgamento da proposta





9.1.1 A contratação se dará por **Cotação Eletrônica nos moldes da Portaria nº 402/2017-PGE**, por se tratar de **DISPENSA POR VALOR**, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 com homologação da SECCOMPRAS e estrita obediência ao Parecer Referencial nº 07/2026-PLCC/PGE/AP.

9.1.2 O critério de adjudicação será o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

d) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 9.2.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

h) No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante do fornecedor;

9.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:





9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da fornecedora qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.2.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de





POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

DGCC/DGPC

existência da sociedade;

9.2.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.2.3.7. Caso a fornecedora seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.3.8. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};
 \end{aligned}$$

9.2.3.9. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto a ser contratado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que o fornecedor tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1 Conforme previsto no Art. 72, Inciso VII da Lei 14.133/21 justifica-se o preço sendo utilizada a média entre os vários preços coletados para compor o preço da Administração, que será certo e definitivo após a Cotação Eletrônica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação consta no item 1.2 e no mapa comparativo, documento anexo ao processo de aquisição no valor de **R\$ 61.170,00** (sessenta e um mil mil cento e setenta reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário e correrão a cargo da DGPC, na seguinte classificação orçamentária:



DGCC/DGPC

- ### 13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. Conforme item 5.2.

Macapá - AP, 31 de agosto de 2026.

Doratânia Viana da Silva
Chefe da DGCC
(Assinado Digitalmente)

Aprovo,
Daniel Paes Araujo Marsili
Delegado Geral da Polícia Civil/AP
(Assinado Digitalmente)

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI em 31/08/2026 e **DORATANIA VIANA** em 31/08/2026
DANIEL PAES ARAUJO MARSILI em 31/08/2026 e **DORATANIA VIANA** em 31/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.gov.br/validar/FCC-95196363>.
A autenticação digital deste documento é provida pelo sistema de assinatura digital PSE Digital do Brasil.
O documento digital com chave pública (chave pública) é disponível em: <https://sigadoc.gov.br/validar/FCC-95196363>.

